



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

Recebido

Em: 18/06/2015

Assinatura

Manoel Gomes de Farias Neto

LEI Nº 1.085, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

*Corrige subsídios dos membros do
Poder Executivo de Horizonte e adota
outras providências.*

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Horizonte ficam corrigidos em 8,17% que corresponde ao IPCA acumulado nos últimos 12 meses.

Art. 2º Os subsídios ora fixados serão reajustados anualmente, sempre por ocasião da data base.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo para seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de maio de 2015.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 30 de junho de 2015.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte

